



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES**
C.N.P.J/M.F 13.702.238/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ALIENAÇÃO

LEILÃO -01/2012

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93, será realizada a alienação de bens públicos por leilão para a venda de bens móveis (veículos e máquinas), considerados inservíveis para a administração pública, bem como recuperáveis, e integrantes do patrimônio disponível do município. O Leilão será realizado no dia 11 de Dezembro de 2012, às 14:00 horas, na Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82, Centro, Barra do Mendes - Bahia. Os bens a serem oferecidos no leilão foram vistoriados, avaliados e organizados em lotes pela Comissão de Vistoria e Avaliação, instituída pela Portaria n.º 11/2012, de 06 de Novembro de 2012, do senhor Prefeito municipal, conforme Termo de Avaliação datado de 08 de Novembro de 2012.

Os interessados poderão comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, no período de 08:00 às 12:00 hs, de 11 de Dezembro de 2012, onde os bens se encontram depositados para conhecimento de suas características e condições. A visitação referida terá a coordenação do Sr. Erick Gilliard Bastos de Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O ato alienatório será conduzido pelo leiloeiro público oficial (JUCEB 005240/96), Sr. Edilson Lopes Rocha, cujo telefone é 71-3113-4055, sendo o endereço eletrônico (*e-mail*) o seguinte: erleiloes@uol.com.br

A supervisão e fiscalização do leilão, bem como a tomada de decisões sobre quaisquer questões extraordinárias relativas ao processo alienatório, não previstas neste Edital serão da responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação deste Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES
C.N.P.J/M.F 13.702.238/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Informações complementares e obtenção deste Edital serão fornecidas pelo Sr. Erick Gilliard Bastos de Souza - Presidente da supramencionada Comissão Permanente de Licitação, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, situado à Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82, centro, Barra do Mendes, Estado da Bahia, e através dos telefones (74)3654-1189/1864/1122.

ALÉM DO CAPUT DESTE EDITAL, O LEILÃO 01/2012 BASEAR-SE-Á NAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

01 – OBJETO:

01.01– O objeto do Leilão é a alienação de *chassis*, de veículos e de *chassis* de ferro-velho, conforme discriminado a seguir por lote e valor de lance mínimo:

LT	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS	(R\$) VALOR INICIAL
01	Ambulância Ipanema	1994	JKZ-3480	SRC317113	SUCATA	2.000,00
02	Ambulância Corriê	2005	JPZ-5496	SB979389	SUCATA	2.000,00
03	Gol Geração 03	2005	JON-6841	9BWCA05X65T1827	SUCATA	2.000,00
04	Ambulância Ipanema	1997	JLO-9411	9BGKA35BVUB425255	SUCATA	2.000,00
05	D-10	1990	BO-0001	BC248PNC11527	SUCATA	1.000,00
06	Caminhão D-60	N/C	N/C	9BG5683PXECO10513	SUCATA	1.500,00
07	Ônibus	1990	CBR-1672	9BM3643596606652	RECUPERAVEL	20.000,00
08	Pá Carregadeira	1990	N/C	N/C	RECUPERAVEL	25.000,00
09	Retro Escavadeira	1990	N/C	N/C	RECUPERAVEL	10.000,00
10	Trator –CBT	1990	N/C	N/C	RECUPERAVEL	25.000,00

02 – HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

02.01 – Poderão participar do leilão todas as interessadas pessoas físicas maiores de 21 anos, bem como pessoas jurídicas domiciliadas em qualquer parte do País.

02.02 – As pessoas físicas que arrematarem qualquer dos lotes obrigam-se a se identificarem civilmente antes da recepção do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), através de prova de identidade expedida por órgão público federal ou estadual e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal .

02.03 – As pessoas jurídicas **firmas individuais** que arrematarem qualquer dos lotes obrigam-se a apresentar registro comercial em órgão oficial competente; as pessoas jurídicas **firmas coletivas** que o mesmo fizerem deverão portar ato constitutivo (do tipo Estatuto ou Contrato Social) em



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vigor, devidamente registrado; As pessoas jurídicas **sociedades por ações** (sociedades anônimas) e **sociedades civis** exibirão, além do ato constitutivo, Ata(s) da(s) eleição(ões) dos Diretores atuais ou nominata oficial da Diretoria em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de apresentação, pelos arrematantes, da documentação exigida e explicitada nesta Cláusula provocará o desfazimento de cada alienação que houver ocorrido sem o cumprimento desta obrigação documental e cada lote em causa voltará a ser oferecido nesta mesma Praça (Leilão 01/2012).

03 – APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO:

03.01 – A partir do início dos trabalhos pelo leiloeiro oficial, os lances serão oferecidos verbalmente, tomando-se por valores mínimos aqueles indicados neste Edital, sendo que cada interessado poderá fazer quantas ofertas forem necessárias até que se atinja o valor da venda, que corresponderá ao maior lance, e que seja declarado encerrado o pregão.

04 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

04.01 – O critério de julgamento será o do maior preço ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser superior ao do lance mínimo, constante deste Edital.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao imediato pagamento do valor ofertado, sob pena de desclassificação e a consequente perda do direito de aquisição do bem, além da obrigação de indenizar a Prefeitura em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lance oferecido;

05.02 – O valor relativo ao lance oferecido pelo arrematante vencedor deverá ser recolhido na sua totalidade, ou seja, à vista, mediante pagamento através de Depósito Bancário no Banco do Brasil, Agência 1025-1, Conta Corrente N.º 10.069-2.

05.03 – Se o pagamento for realizado por meio de cheque, a quitação só será considerada legítima após a compensação deste;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05.04 – A comissão devida ao leiloeiro oficial será acrescida ao valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente pelo arrematante vencedor, e a falta do pagamento dela provocará a anulação de cada alienação que assim ocorrer, voltando o bem a ser ofertado em hasta pública, nesta mesma Praça.

06 – TRANSMISSÃO DOS BENS:

06.01 – O documento hábil de propriedade do bem alienado será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento e fornecimento, pelo leiloeiro oficial, da Ata de encerramento do leilão e do Relatório Final de Arrematação, devidamente acatados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que neles aporão suas assinaturas.

06.02 – O arrematante deverá promover o registro da transferência de propriedade nos órgãos competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção do documento hábil de que fala o item 06.01 deste Edital, sujeitando-se ao pagamento de penalidade diária de 1% (um por cento) do valor da arrematação caso exceda tal prazo.

07 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

07.01 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontrada, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para realização do leilão, sob pena de ficarem à exclusiva interpretação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes;

07.02 – Prefeitura Municipal de Barra do Mendes não aceitará futuras alegações de qualquer natureza;

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

08.01 – O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital;



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO MENDES**
C.N.P.J/M.F 13.702.238/0001-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.02 – É proibida a participação, neste leilão, de funcionário público municipal e familiares de primeiro e segundo grau de parentesco, sob pena de abertura de inquérito administrativo e/ou penal, que puna o(s) responsável(eis), além da nulidade da alienação;

08.03 – A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da finalização do leilão, após o que será cobrada a taxa diária de permanência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

08.04 – Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes;

08.05 – A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, poderá revogar ou anular este Edital, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que caibam, aos interessados, direitos, vantagens ou indenizações, seja a que pretexto for;

08.06 – Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, ainda se reserva o direito de revogar o Edital.

09 – FORO:

09.01 – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Barra do Mendes – BA, em 20 de Novembro de 2012.

Erick Gilliard Bastos de Souza
Presidente da CPL